



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

LEI Nº 795/2005

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município do Condado – PE para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município do Condado – PE para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, **orça a receita em R\$ 12.139.700,00, desta deduzidos R\$ 1.037.250,00 para o FUNDEF, fixa a despesa em R\$ 12.139.700,00, a esta acrescida a reserva de contingência de R\$ 597.000,00.**

Art. 2º - A receita será arrecada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo deslocamento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	<u>11.939.700,00</u>
Receita Tributária	290.000,00
Receita de Contribuições	72.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	12.700,00
Transferências Correntes	11.500.000,00
(Redutoras de Transferências)	- 1.037.250,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>200.000,00</u>
Alienação de Bens	10.000,000
Transferência de Capital	<u>190.000,00</u>
TOTAL	12.139.700,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC

Em 22/12/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

10.01 – Câmara Municipal	750.000,00
20.01 – Gabinete do Prefeito	360.000,00
20.02 – Sec. de Assuntos Jurídicos	280.000,00
20.03 – Controladorias	60.000,00
20.04 – Sec. de Plan. e Gestão Administ.	1.010.000,00
20.05 – Sec. de Orç. e Gestão Financeira	520.000,00
20.06 – Sec. de I-Est. e Serv. Públicos	1.587.000,00
20.07 – Sec. de Assist. à Saúde Pública	2.683.700,00
20.08 – Sec. de Educa. Cult. e Esportes	3.058.000,00
20.09 – Sec. de Políticas Sociais	734.000,00
20.10 – Regime Prop. De Previd. – RPPS	500.000,00
99999 – Reserva de Contigência	597.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.139.700,00

Art. 4º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programas de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

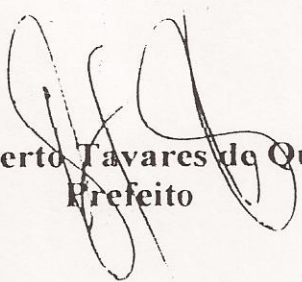
Art. 5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – Q.D.D., será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D., será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 6º - A Reserva de Contigência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 22 de dezembro de 2005.


José Edberto Tavares de Quental.
Prefeito

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC

Em 22/12/2005

